



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 07 de Julho de 2010

04 Páginas / Ano 1 / Edição nº 38



LEIS

LEI Nº 2161/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0008.1.034	Aquisição de três veículos para a Secretaria Municipal de Saúde		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	38.567,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.3.495	271.433,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			310.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, são decorrentes:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/USO/GRUPO/FONTE	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0008.2.057	Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion		
531 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	38.567,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			38.567,00

II - Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Vinculados, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, de Recursos Vinculados da Fonte 0.3.495, no valor de R\$ 271.433,00 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais), conforme abaixo especificado:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0.3.495	SUPERÁVIT - PAR FÍXO	271.433,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		271.433,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		310.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 19 de Maio de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

Republishado por incorreção.

LEI Nº 2188/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010-2013.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 2047/2009, de 21 de dezembro de 2009, Nova Ação para Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia, bem como, suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Educação / Qualidade de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 05 de Julho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
01.Denominação Programa: 0010 - Execução / Expansão do Atendimento Educacional				
02.Objetivo Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Merenda Escolar.				
03.Público Alvo: Educação Mantida				
04.Unidade Orçamentária Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental				
05.Natureza Temporária (X) Início: 08/06 Término: 08/07 Continua ()				
09.INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES Descrição / Unidade de medida CEMEI Ampliado e Reformado / Unidade				Índice mais recente 0%
10.Descrição da Ação Unidade Responsável				
1.040- Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia				Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Apurado 0%		Desejado no final do PPA 100%		Fonte SMECE
Tipo		Unidade Medida	Ano	Meta
Projeto		Unidade	2010	01
		Total no PPA	01	

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2189/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2048/2009, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei inclui dispositivos na Lei Municipal nº 2048/2009 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

Art. 2º - O Anexo I - das metas e prioridades da administração municipal, a que se refere o art. 17, parte integrante da Lei 2048/2009, de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências, passa a vigorar acrescida de Nova Ação para Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia, bem como seus produtos e metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Educação / Qualidade de Educação, conforme Anexo anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 05 de Julho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNÇÃO DE GOVERNO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 365 - Educação Infantil

0010 - PROGRAMA: Educação / Qualidade de Educação	PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES (Em R\$ 1,00)
Objetivo: Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Merenda Escolar.			
1.040 - Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia	Ampliação e Reforma Unidade	01	379.261,44

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2190/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 379.261,44 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 379.261,44 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/GRUPO/FONTE	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
10.02	Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
12.365.0010.1.040	Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.3.104	240.517,85
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.3.104	138.743,59
TOTAL			379.261,44

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2009, de Recursos Vinculados, na Fonte 0.3.104, no valor de R\$ 379.261,44 (trezentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 05 de Julho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

LEI Nº 2191/2010

SÚMULA: Modifica o art. 12 §5º, 36 I e 50, e revoga o inciso III, Parágrafo único do art. 35 da Lei Municipal nº. 2.037/2009 de 17 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 2.037/2009 que reestrutura o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Civis do Município de Jaguariá - IPASPMJ, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"art. 12. A Diretoria Executiva é composta por um Presidente Executivo, um Secretário Executivo, indicado pelo Conselho de Administração, que será assessorado por um técnico jurídico e uma junta médica formada por peritos.

§ 5º - O Presidente Executivo terá seus vencimentos equivalentes aos dos Secretários Municipais, e o técnico jurídico terá os vencimentos correspondentes ao cargo CC1 do Anexo I da Lei Municipal nº. 2.185/2010, os quais serão pagos com os recursos de caixa previstos no orçamento anual do IPASPMJ.

§ 6º - Os peritos que formarem a junta médica do IPASPMJ, receberão por pericia médica realizada as quais serão pagas conforme tabela da Associação Médica Brasileira (AMB).

Art. 35.

III - (revogado).

Parágrafo único. (revogado).

Art. 36.

I - pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família, salário maternidade e auxílio-acidente;

Art. 50. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá numa renda de 91% (noventa e um por cento) do salário - de-benefício, e não será inferior ao valor do salário mínimo.

§ 5º - O salário-de-benefício, que trata o caput do artigo, consiste na média aritmética simples dos maiores salários - de-contribuição correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 05 de Julho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otílio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e decreto 186/2010, resolve:

CONVOCAR

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados, obedecendo a ordem classificatória, através dos editais de convocação 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal, para, no período de **08 a 18 de julho de 2010**, apresentarem os seguintes documentos e marcaram a data do seu exame pré-admissional junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estatual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estatual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acumulação de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariá (Lei nº 1618/2004), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município;
- ✓ Comprovante de endereço;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariá, em 05 de julho de 2010.

INSCRIÇÃO	CLASSE	NOME	CARGO	JUSTIFICATIVA
09481	52	TADEU LUIZ KULEBSA	GUARDA PATRIMONIAL	PARA TAREFAS DE DOCUMENTAÇÃO E PRESENCIA À VAGA DE EDSON CARMO RIOSA TAVES QUE ASSUMIU TÍTULO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA PARA PRESENCIA À VAGA DE EDSON CARMO RIOSA TAVES DE SEGURO DA SILVA EXCELENDO ATRAVÉS DO DECRETO 999/2007.
09214	53	CARLOS PINTO CARMEIRO	GUARDA PATRIMONIAL	

OTÍLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 008/2010 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor;

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu art. 68, e Lei 2155/2010 art. 98 II, que trata do afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **ROSNEI LABRES DE ALMEIDA**, ocupante de cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, portador do RG 8.268.754-8 SSP-PR, e CPF/MF nº 036.436.749-02, anteriormente lotado na Secretaria de Infraestrutura e Habitação, para exercer funções designadas pela Câmara Municipal desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do órgão cedente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e anote-se.

Jaguariá, 07 de Julho de 2010.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Adm. e RH



SMECE

IDEB 2009

RANKING DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (1ª A 4ª SÉRIE)

Cidade	Ideb 2007	Ideb 2009	Meta 2009
Arapoti	4,2	4,7	4,0
Carambei	4,8	5,6	5,0
Castro	4,9	5,6	4,9
Imbaú	4,2	4,4	4,4
Imbituva	5,0	4,8	4,4
Ipiranga	4,7	5,5	4,3
Ivaí	4,3	5,0	5,0
Jaguariá	4,6	5,1	3,9
Ortigueira	3,9	4,4	3,8
Palmeira	4,9	5,3	4,9
Piraí do Sul	4,5	4,7	4,4
Ponta Grossa	5,0	5,4	5,1
Porto Amazonas	4,7	5,0	4,8
Reserva	4,2	4,4	4,1
S.J. Triunfo	4,3	4,6	4,4
Sengés	4,5	5,1	4,3
Telemaco Borba	4,4	5,2	4,6
Tibagi	4,3	4,8	4,4
Ventania	3,8	4,2	3,8

RANKING DOS COLÉGIOS ESTADUAIS (5ª A 8ª SÉRIE)

Cidade	Ideb 2007	Ideb 2009	Meta 2009
Arapoti	3,7	3,8	3,7
Carambei	4,2	4,6	4,0
Castro	4,1	4,5	3,9
Imbaú	3,6	3,6	3,4
Imbituva	4,0	4,4	3,8
Ipiranga	3,9	3,8	3,6
Ivaí	4,3	4,2	3,9
Jaguariá	3,9	3,9	3,8
Ortigueira	3,7	4,0	3,3
Palmeira	4,5	4,9	4,2
Piraí do Sul	3,7	4,0	3,6
Ponta Grossa	4,0	4,2	3,9
Porto Amazonas	3,7	3,6	3,0
Reserva	3,9	3,6	3,7
S.J. Triunfo	4,0	4,3	4,0
Sengés	4,0	4,3	3,8
Telemaco Borba	3,5	3,6	3,1
Tibagi	3,6	3,9	3,0
Ventania	3,6	3,6	3,1

Fonte: Jornal da Manhã – Edição 17.786 – 06 de julho de 2010 (com base nos dados divulgados pelo Ministério da Educação sobre o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB)



SEDES

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, COM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONVIDA

A POPULAÇÃO DE JAGUARIAÍVA PARA PARTICIPAR DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2010.

LOCAL: CLUBE GREMIO PISA
HORARIO: 8:30 HORAS

"RESPEITAR O IDOSO E RESPEITAR A SI MESMO".



CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/2010

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

EMENDA

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30 - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no segundo semestre da segunda sessão legislativa, em data e horário a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara (NR)

"Art. 34 - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, serão eleitas no mesmo dia da eleição da Mesa, exercendo as funções a ela inerentes pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição. (NR)

Parágrafo único. -"

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, 05 de julho de 2010.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

Vereador - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 005/2010

SÚMULA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguariá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariá passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º - A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre no segundo semestre da segunda sessão legislativa, em data e horário a ser definida pelo Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara (NR)

Art. 85 -

§ 3º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal, serão eleitas no mesmo dia da eleição da Mesa, exercendo as funções a ela inerentes pelo prazo de dois anos, permitida a reeleição. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariá, 05 de julho de 2010.

JOSÉ MARCOS PESSA FILHO

Vereador - Presidente



SAMAE

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

EDITAL DE CHAMAMENTO

1 - Tendo em vista o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, do SAMAE - Jaguariá, o qual já se encontra devidamente homologado e de acordo com o Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 - Lei nº 1310/95 - Decreto nº 994/2007 e com a Lei 2108/2010, efetua o chamamento da candidata aprovada:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRACI GUARDIANO DA SILVA - RG 7.127.838-7

2 - CONVOCA a candidata classificada e relacionada acima, a comparecer até o dia 16/07/2010 sexta-feira, às 17:30 horas, na sede do SAMAE - JAGUARIAÍVA, situada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, na cidade de Jaguariá - Paraná, Fone (43) 3535-1579, para provimento no cargo e posse, munida dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

- a) Carteira de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado)
- c) Carteira de Trabalho - CTPS
- d) Título de Eleitor e Certidão Negativa Fórum Eleitoral
- e) Certidão de Casamento
- f) Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina (se houver);
- g) Uma fotografia 3x4, idênticas e recentes;
- h) Comprovante de Escolaridade
- i) Comprovante de Endereço

Jaguariá, 05 de Julho de 2010.

DEMerval ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Presidente do SAMAE

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA

MARCIA INES HENING JORGE, abaixo assinada, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 8.800.164-8, residente e domiciliada a Rua José Adachessi, 691, cidade Jaguariá, estado Paraná e tendo sido aprovado em 5º lugar no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Primeira Notícia, dia 11 de janeiro de 2008 e tendo sido chamada para apresentação de documentos e realização de exames médicos, DECLARO que estou desistindo da vaga de Auxiliar de Serviços Gerais por motivos particulares.

Nestes termos

Pede deferimento.

Jaguariá, 01 de julho de 2010.

MARCIA INES HENING JORGE
RG nº 8.800.164-8

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

EDITAL DE CHAMAMENTO

1 - Tendo em vista o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007, do SAMAE - Jaguariá, o qual já se encontra devidamente homologado e de acordo com o Edital de CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007 - Lei nº 1310/95 - Decreto nº 994/2007 e com a Lei 2108/2010, efetua o chamamento da candidata aprovada:

CARGO	NOME DO CANDIDATO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADAINE APARECIDA MARTINS - RG 9.916.952-4

2 - CONVOCA a candidata classificada e relacionada acima, a comparecer até o dia 16/07/2010 sexta-feira, às 17:30 horas, na sede do SAMAE - JAGUARIAÍVA, situada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, na cidade de Jaguariá - Paraná, Fone (43) 3535-1579, para provimento no cargo e posse, munida dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados:

- a) Carteira de Identidade (RG)
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado)
- c) Carteira de Trabalho - CTPS
- d) Título de Eleitor e Certidão Negativa Fórum Eleitoral
- e) Certidão de Casamento
- f) Certidão nascimento de filhos menores e carteira de Vacina (se houver);
- g) Uma fotografia 3x4, idênticas e recentes;
- h) Comprovante de Escolaridade
- i) Comprovante de Endereço

Jaguariá, 06 de Julho de 2010.

DEMerval ZIEMER BATISTA DA CRUZ
Diretor Presidente do SAMAE